



# sntct

2/2018  
16 Jul.

**CORREIOS**

## **SNTCT ASSINA A REVISÃO DA MATÉRIA SALARIAL DE 2018**

**ESTES AUMENTOS APLICAM-SE TAMBÉM A  
TODOS OS TRABALHADORES DAS EMPRESAS  
DO GRUPO CTT**

**OS AUMENTOS SERÃO APLICADOS EM JULHO  
COM RETROACTIVOS A 1 DE JANEIRO**

**SERÃO INTEGRADOS NO QUADRO DOS CTT  
100 TRABALHADORES ATÉ AO FINAL DO ANO  
E MAIS 25 ATÉ JUNHO DE 2019**

Decorreu no dia 4 de Julho a assinatura do acordo para a revisão salarial de 2018 dos CTT.

Após um processo negocial em que os CTT só bastante tarde fizeram propostas que o SNTCT considerou passíveis de serem negociadas, iniciou-se um período negocial mais rápido com reuniões informais e formais, que veio a culminar no acordo agora assinado.

O acordo alcançado abrange questões que para o SNTCT eram essenciais:

- **Aumentos salariais para todos os trabalhadores;**
- **Aumento mínimo que permitisse abranger mais de metade dos trabalhadores.**
- **Aumentos salariais que se aproximassem da taxa de inflação previsível;**
- **Admissão de trabalhadores no quadro dos CTT;**
- **Salário mínimo nos CTT passou para 610€;**
- **Progressão dos trabalhadores que estavam na posição inicial dos níveis II e III.**

## **AUMENTOS SALARIAIS**

| Graus de qualificação e posições de referência   | % AUMENTO    |
|--|--------------|
| Remunerações base mensais compreendidas entre o valor correspondente ao limite mínimo do grau de qualificação I e o limite máximo do grau de qualificação II – <b>até 1279,90</b>                | <b>1,30%</b> |
| Remunerações base mensais compreendidas a partir do valor correspondente ao limite máximo do grau de qualificação II e o limite máximo do grau de qualificação IV – <b>de 1279,91 a 1903,80</b>  | <b>1,20%</b> |
| Remunerações base mensais compreendidas a partir do valor correspondente ao limite máximo do grau de qualificação IV e o limite máximo do grau de qualificação VII – <b>de 1903,81 a 2790,40</b> | <b>1,10%</b> |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| <b>AUMENTO MÍNIMO</b> | <b>12,00€</b> |
|-----------------------|---------------|

- Admissão de **50 CRT e 50 TNG** para o quadro dos CTT **até final do ano de 2018** e mais **25 CRT até ao final do 1º semestre de 2019**. Os trabalhadores a admitir devem ser os que estejam a ocupar postos de trabalho, não possam efectuar mais renovações de contrato e que tenham avaliação positiva. Devem também ser tidos em conta os trabalhadores que tenham tido 3 ou mais contratos e que tendo avaliação positiva não estejam a trabalhar neste momento nos CTT. Os CTT informarão os sindicatos acerca do número de trabalhadores a entrar para o quadro e os respectivos locais de trabalho.
- Reposicionamento para a posição seguinte de cerca de 79 trabalhadores que estão nas posições iniciais para a P1 dos graus de qualificação II III e os que estão na P1 para a P2. Estes trabalhadores serão aumentados entre 30 e 40 euros.
  - *O aumento mínimo de 12€ e o aumento de 1,3% aplica-se a cerca de 75% dos trabalhadores.*
  - *O aumento de 1,2% aplica-se a cerca de 20% dos trabalhadores.*
  - *O aumento de 1,1% aplica-se a cerca de 5% dos trabalhadores.*

**Os aumentos salariais serão processados no mês de Julho, com retroactivos a 1 de Janeiro de 2018.**

**Estes aumentos aplicam-se também às empresas do grupo CTT.**

Este acordo, apesar de poder ter sido melhor se não fosse a intransigência dos CTT, garante os interesses dos sócios do SNTCT e dos trabalhadores em geral.

Consulta a página do SNTCT – [www.sntct.pt](http://www.sntct.pt)

***sntct* – a força de continuarmos juntos!**